



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 016188

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,  
a  
\*\*ZILDA ANTUNES DOS SANTOS\*\*

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de  
Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,  
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do  
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;  
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do  
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.057.963-7  
OUTORGA a ZILDA ANTUNES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Lavradora.\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , portador da Carteira de Identidade  
RG Nº 966.960 , expedida pela SSP/MT e do CPF nº 650.644.611-00 ,  
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "LOTE 055"

com 98,0332 HA hectares

( \* NOVENTA E OITO HECTARES, TRÊS ARES E TRINTA E DOIS CENTIARES\* )  
localizada no Distrito de \*\*\*\*\* , no Município de  
ARIPUANÃ-MT \*\*\*\*\* , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

M46-M171, com Azimute verdadeiro de 122°54'52", com uma  
distância de 1.957,766m, confrontando com LOTE 56 ; M171-M160, com Azimute verdadeiro de  
212°03'40", com uma distância de 479,022m confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO ;  
M160-M114, com Azimute verdadeiro de 301°26'34", com uma distância de 1.932,759m,  
confrontando com LOTE 54 ; M114-M46, com Azimute verdadeiro de 029°21'58", com uma  
distância de 529,621m, confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO. LIMITES E  
CONFRONTAÇÕES: NORTE: com Lote 56 ; SUL: com Lote 54; LESTE: com Estrada de  
Servidão; OESTE: com Estrada de Servidão. PONTO DE AMARRAÇÃO: O ponto de amarração  
(Sat-1), de Coordenadas UTM (SAD69) N=8.855,80630m e E= 221.593,65788m e Coordenadas  
Geográficas Latitude 10°20'42,68797"S e Longitude 059°32'31,7818"Wgr, cravado na  
patrimônio da Gleba Lontra, próximo a Estrada Municipal José de Alencar, deste segue-se com  
azimute verdadeiro de 147°24'40", e distância de 4228,8377m até o marco M46, Coordenadas  
UTM (SAD69) E=223871,038m e N=885140,768m, e Coordenadas Geográficas 10°22'36,07"S e  
59°31'18,15"Wgr. MATRÍCULA N.º 32.059, Fls. 179, Livro 2-DL, no Cartório do 6º Ofício da  
Comarca de Cuiabá -MT \*\*\* RESSALVA: O Registro deste título fica vinculado à apresentação  
do comprovante de recolhimento do L.T.B.I.\*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT 23 de OUTUBRO de XXX 19 2.000

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso

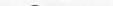
# **FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ**

Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

# APARECIDO AEVES DE OLIVEIRA Presidente do INTERMAT

A 2<sup>a</sup> via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 518/014/910  
às fls. 046 do Livro 187 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos  
do mês de **OUTUBRO** de 19~~XXX~~ 2000 

*Magno Codeu Arreuda Campos*  
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação  
CRC-3876/INTERMAT

Justificativa do Fim do Ajuste Administrativo

**Benedito Vicente A. Martins**  
Assistente Administrativo  
**INTERMAT**

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0046\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 187\_01618

8

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0046\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 187\_01618

8.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 619F97C3316E17DC42D0998A12C87784

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:49

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 09:48:49

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:49

